



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.506, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Denomina logradouro público: “Rua Nelson José da Silva”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Nelson José da Silva** o logradouro público (antiga Rua 05) que tem seu início na Avenida Albino Santos, passando pelas quadras 04, 06, 07, 08 e pela Praça sem denominação e pelas Ruas 02 e Miguel Ângelo Franco, tendo seu término na Rua 01, no Bairro J.K., nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: EGP)